

# Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

**ATO DO PRESIDENTE Nº 033/2019**

Concede licença prêmio à servidora  
Marinalva dos Santos Sena.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas competências legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a servidora Marinalva dos Santos Sena, Copeira, apresentou requerimento para a concessão de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses;

**CONSIDERANDO** a completude do período aquisitivo à licença, em razão do quinquênio de serviços prestados, que se estende do exercício de **2014 a 2019**

**CONSIDERANDO** os critérios de conveniência e oportunidade que tem a Administração para concessão da pretendida licença, especialmente verificando que a ausência da servidora não importará em solução de continuidade ao serviço público;

**CONSIDERANDO** que a licença prêmio ao servidor desta Municipalidade encontra sua previsão legal no Art. 94, §2º, inciso XX da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO**, por fim, Parecer Jurídico favorável ao pedido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora Marinalva dos Santos Sena licença prêmio por período de 03 (três) meses referentes ao quinquênio de trabalho **2014/2019**.

**Art. 2º** O período da licença prêmio ora concedida tem seu início no dia **01/10/2019** e se estenderá até **31/12/2019**.

**Art. 3º** Encaminhe-se via deste Ato ao Setor de Recursos Humanos para as providências necessárias.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Itabuna – Bahia, 30 de setembro de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER  
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 034/2019

Concede licença à gestante à servidora  
Darling Moreira do Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas competências legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a servidora Darling Moreira do Nascimento apresentou, em 26/09/2019, requerimento para a concessão de **licença à gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

**CONSIDERANDO** que a licença à gestante é um direito assegurado aos trabalhadores urbanos e rurais na Carta Magna, Art. 7º, inciso XVIII, estendido aos servidores públicos em razão do seu Art. 39, §3º.

**CONSIDERANDO** que a servidora comprovou o cumprimento dos requisitos para obtenção da licença à gestante, estando a documentação sob a guarda do Setor de Recursos Humanos desta Casa; e

**CONSIDERANDO**, que a licença à gestante também encontra previsão legal no Art. 85, inciso II da Lei Municipal 2.442/2019 e que seu período é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina o Art. 92 da citada norma; e

**CONSIDERANDO**, por fim, Parecer Jurídico favorável ao pedido;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença à gestante à servidora Darling Moreira do Nascimento por período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** A licença tem seu início no dia **01/10/2019** e se estenderá até **28/03/2020**.

**Art. 3º** Encaminhe-se via deste Ato ao Setor de Recursos Humanos para as providências necessárias.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna – Bahia, 30 de setembro de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 035/2019

Concede licença paternidade ao servidor Manoel Messias Batista.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas competências legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o nascimento, em 30/09/2019, do filho do servidor Manoel Messias Batista, Interprete em Linguagem de Sinais - LIBRAS;

**CONSIDERANDO** que a licença à paternidade é um direito assegurado aos trabalhadores urbanos e rurais na Carta Magna, Art. 7º, inciso XIX, estendido aos servidores públicos em razão do seu Art. 39, §3º.

**CONSIDERANDO** que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos para obtenção da licença paternidade, estando a documentação sob a guarda do Setor de Recursos Humanos desta Casa; e

**CONSIDERANDO**, que a licença paternidade também encontra previsão legal no Art. 85, inciso II da Lei Municipal 2.442/2019 e que seu período é de 20 (vinte) dias, conforme determina o Art. 93 da citada norma; e

**CONSIDERANDO**, por fim, Parecer Jurídico favorável ao pedido;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida **licença paternidade** ao servidor Manoel Messias Batista, Interprete em Linguagem de Sinais - LIBRAS, por período de 20 (vinte) dias.

**Art. 2º** A licença tem seu início no dia **01/10/2019** e se estenderá até **20/10/2019**.

**Art. 3º** Encaminhe-se via deste Ato ao Setor de Recursos Humanos para as providências necessárias.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna – Bahia, 30 de setembro de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128